



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017,  
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO  
DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE GESTÃO E  
PLANEJAMENTO - SEGPLAN E A  
COMPANHIA HIDROELÉTRICA SÃO  
PATRÍCIO - CHESP, PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DENTRO DA UNIDADE  
FIXA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO  
- VAPT VUPT.**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, ocupante do cargo **Dr. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, CPF nº 972.308.711-15, inscrito na OAB-GO sob o nº 31.700, residente e domiciliado nesta Capital, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, doravante denominada SEGPLAN, neste ato representado pelo seu titular Secretário de Estado, **Dr. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.452.371, expedida pela SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda sob o nº 007.306.496-36, e, do outro lado, a **COMPANHIA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO - CHESP**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 618, Centro – Ceres-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.377.555/0001-10, neste ato representado pelo Presidente **RICARDO DE PINA MARTIN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5428708 SPTC-GO e CPF nº 054.065.101-00, resolvem de mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 201600005008455, respeitando as normas das Leis Estaduais nº 17.475, de 21 de novembro de 2011, de 25 de janeiro de 2011 e nº 17.928 de dezembro de 2012 com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação n° 002/2017 e consequentemente o Termo de Cooperação n° 002/2017.

Alterações:

Quanto ao item 2.1 - Título do Projeto:

*Onde se lê:* Implantação e operacionalização dos serviços da Companhia Hidroelétrica São Patrício – CHESP nas dependências da Unidade de Atendimento Fixa do Vapt Vupt de Ceres – GO.

*Passa-se a ler:* Implantação e operacionalização dos serviços da Companhia Hidroelétrica São Patrício – CHESP nas dependências da Unidade de Atendimento Fixa do Vapt Vupt de Ceres – GO e Rialma - GO.

Quanto ao item 3 – Cronograma de Execução (Meta, etapa ou fase), Responsabilidades da SEGPLAN, sub-item 1.10:

*Onde se lê:* Fornecer manuais de serviços e expedir os atos normativos e oficiais necessários à execução dos trabalhos nas Unidades de Atendimento Fixa de Ceres - GO;

*Passa-se a ler:* Fornecer manuais de serviços e expedir os atos normativos e oficiais necessários à execução dos trabalhos nas Unidades de Atendimento Fixa de Ceres – GO e Rialma - GO;

Quanto ao item 3 – Cronograma de Execução (Meta, etapa ou fase), Responsabilidades da SEGPLAN, sub-item 1.11:

*Onde se lê:* Supervisionar, acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas na Unidade de Atendimento Fixa de Ceres - GO, de modo a garantir eficiência, eficácia e efetividade, através da coordenação à qual a mesma esteja subordinada;

*Passa-se a ler:* Supervisionar, acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas nas Unidades de Atendimento Fixa de Ceres – GO e Rialma - GO, de modo a garantir eficiência, eficácia e efetividade, através da coordenação à qual a mesma esteja subordinada;

Quanto ao item 3 – Cronograma de Execução (Meta, etapa ou fase), Responsabilidades da SEGPLAN, sub-item 1.12:

*Onde se lê:* Controlar o fluxo de documentação do usuário, desde o momento da entrega na Unidade de Atendimento Fixa de Ceres – GO até a sua devolução ao mesmo, não ficando sob





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

a responsabilidade da SEGPLAN a tramitação da documentação fora da Unidade de Atendimento Fixa de Ceres - GO;

*Passa-se a ler:* Controlar o fluxo de documentação do usuário, desde o momento da entrega nas Unidades de Atendimento Fixa de Ceres – GO e Rialma - GO até a sua devolução ao mesmo, não ficando sob a responsabilidade da SEGPLAN a tramitação da documentação fora das Unidades de Atendimento Fixa de Ceres – GO e Rialma - GO;

Quanto ao item 3 – Cronograma de Execução (Meta, etapa ou fase), Responsabilidades da SEGPLAN, sub-item 1.14:

*Onde se lê:* Implementar, na Unidade de Atendimento Fixa de Ceres - GO, serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;

*Passa-se a ler:* Implementar, nas Unidades de Atendimento Fixa de Ceres – GO e Rialma - GO, serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;

Quanto ao item 3 – Cronograma de Execução (Meta, etapa ou fase), Responsabilidades da Companhia Hidroelétrica São Patrício, item 2.4:

*Onde se lê:* Promover a melhoria contínua das habilidades técnicas, através de treinamento específico e atualização de seus servidores em exercício na Unidade de Atendimento Fixa de Ceres - GO;

*Passa-se a ler:* Promover a melhoria contínua das habilidades técnicas, através de treinamento específico e atualização de seus servidores em exercício nas Unidades de Atendimento Fixa de Ceres – GO e Rialma – GO;

Quanto ao item 3 – Cronograma de Execução (Meta, etapa ou fase), Responsabilidades da Companhia Hidroelétrica São Patrício, item 2.11:

*Onde se lê:* Anuir com a submissão de seus servidores à Norma do Padrão Vapt Vupt, à Instrução de Trabalho, aos Procedimentos referentes ao Sistema de Gestão da Qualidade, e ainda ao controle e fiscalização dos serviços executados na Unidade de Atendimento Fixa de Ceres – GO;

*Passa-se a ler:* Promover a melhoria contínua das habilidades técnicas, através de treinamento específico e atualização de seus servidores em exercício nas Unidades de Atendimento Fixa de Ceres – GO e Rialma – GO;

Quanto ao item 3 – Cronograma de Execução (Meta, etapa ou fase), Responsabilidades da Companhia Hidroelétrica São Patrício, item 2.12:





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

*Onde se lê:* Anuir com a sugestão de substituição do funcionário “Responsável pelo Órgão” feita pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN quando identificado que qualquer deles não atende às Normas do Sistema de Gestão do Programa Vapt-Vupt, estabelecida para a Unidades de Atendimento Fixa de Ceres - GO do Vapt-Vupt;

*Passa-se a ler:* Anuir com a sugestão de substituição do funcionário “Responsável pelo Órgão” feita pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN quando identificado que qualquer deles não atende às Normas do Sistema de Gestão do Programa Vapt-Vupt, estabelecida para as Unidades de Atendimento Fixa de Ceres – GO e Rialma – GO do Vapt-Vupt;

Quanto ao item 4 – Da Remuneração:

*Onde se lê:* À CHESP caberá o pagamento da remuneração, encargos sociais e trabalhistas aos seus funcionários designados para o desempenho dos serviços disponibilizados pela Companhia Hidroelétrica São Patrício – CHESP, dentro da Unidade de Atendimento Fixa de Ceres - GO, sem que este procedimento implique em vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Governo do Estado de Goiás;

*Passa-se a ler:* À CHESP caberá o pagamento da remuneração, encargos sociais e trabalhistas aos seus funcionários designados para o desempenho dos serviços disponibilizados pela Companhia Hidroelétrica São Patrício – CHESP, dentro das Unidades de Atendimento Fixa de Ceres – GO e Rialma – GO, sem que este procedimento implique em vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Governo do Estado de Goiás;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo não altera a vigência inicialmente prevista no Termo de Cooperação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO**, que passa a integrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017**, em três (03) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas indicadas.

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul . Fone: (62) 3201-5785  
74015-908 – GOIÂNIA-GO *danilo augusto*





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em  
Goiânia (GO), aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JUNIOR**  
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

**RICARDO DE PINA MARTIN**  
Diretor-Presidente

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Chelante CPF nº 869.896.001-44  
2) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_